



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Geverson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1035032737 – SSP/RS, e CPF nº 437.562.120-68, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, nº 49, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, portador do CPF nº 632.005.380-15, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Contratada** assume a obrigação de prestar ao **Município** serviços de seguro patrimonial para veículos e prédios de propriedade da Prefeitura Municipal de Estação, para o exercício de 2017, conforme itens e descrições constantes no edital do Pregão Presencial nº 043/2016:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	SEGURO CASCO VAN FIAT DUCATO/MINIBUS ISY 0317 Código do Produto: 12400 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	415,0000	415,00
4	SEGURO CHEVROLET MONTANA LS 1.4, 2 portas, IXN 3427 Código do Produto: 14448 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	820,0000	820,00
5	SEGURO CAMINHÃO VW 14.140, IDH 3016 Código do Produto: 13079 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	365,0000	365,00
6	SEGURO PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Código do Produto: 5707 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	1.980,0000	1.980,00
7	SEGURO PRÉDIO CASA DA CULTURA Código do Produto: 5709 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	750,0000	750,00
8	SEGURO ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO CASTELLI Código do Produto: 5710 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	1.150,0000	1.150,00
9	SEGURO PRÉDIO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - Centro Código do Produto: 5711 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	1.050,0000	1.050,00
10	SEGURO PRÉDIO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Rua Guerino Beledelli Código do Produto: 13904 Marca: GENTE SEGURADORA	1,0000 UN	675,0000	675,00
11	SEGURO PRÉDIO DA SECRETARIA DE	1,0000 UN	600,0000	600,00



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Código do Produto: 13792			
	Marca: GENTE SEGURADORA			
12	SEGURO ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CECCONELO	1,0000 UN	1.145,0000	1.145,00
	Código do Produto: 10719			
	Marca: GENTE SEGURADORA			
13	SEGURO ESCOLA MUNICIPAL ANJINHO DA GUARDA	1,0000 UN	600,0000	600,00
	Código do Produto: 5708			
	Marca: GENTE SEGURADORA			
Total ->				9.550,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços, o **Município** pagará à **Contratada** a importância de **R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, sem reajustes, correspondente ao valor total deste contrato. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das apólices de seguros, conforme disponibilidade financeira do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Caso a **Contratada** não possua oficina (s) credenciada (s) num raio máximo de 50 km do município de Estação ficará a cargo do **Município** a escolha da oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros de qualquer item do Anexo I do Edital. A **Contratada** compromete-se possuir assistência 24 horas em território nacional com cobertura para veículos e passageiros, e guincho com quilometragem de no mínimo 200 Km do município de Estação, em eventuais sinistros.

### CLÁUSULA QUARTA

A **Contratada** compromete-se a realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, no Anexo I e na proposta financeira apresenta no Pregão Presencial nº 043/2016, nos termos do que estabelecer a Prefeitura Municipal de Estação/RS, que nos termos da Lei poderão designar um representante da Administração, para anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, determinando no que for necessário a sua regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA

A **Contratada** assume exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados.

### CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo e das apólices deverá ser das 24 horas do dia 31/12/2016 às 24 horas do dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.



## Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A **Contratada** compromete-se a manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
  - 7.1. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
  - 7.2. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, da proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-los.
  - 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que qualquer variação só será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao **Município** na forma estipulada pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a sua formalização dar-se-á na forma estabelecida pelos preceitos daquele diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública, contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam todas transcritas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO***

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, RS, 29 de Dezembro de 2016.

**Município**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: